



Instituto Conexões Sustentáveis - CONEXSUS

Política de salvaguardas socioambientais

Versão 1.0, de 03/04/2020

1. INTRODUÇÃO

O Brasil é o país que possui a maior riqueza em biodiversidade do planeta. Entretanto, as principais vias de desenvolvimento econômico do país têm alto impacto negativo sobre biodiversidade, clima e recursos hídricos. O desmatamento responde atualmente por metade das emissões de gases do efeito estufa do país.

O fortalecimento de negócios e cadeias produtivas que fazem uso sustentável da biodiversidade são fundamentais para a resiliência dos territórios, a consolidação de uma economia da floresta em pé e o incremento da geração de renda oriunda dessas atividades, bem como contribuem para o alcance das metas assumidas pelo Brasil no Acordo de Paris.

A parcela mais expressiva desses negócios é de base comunitária: cooperativas e associações de agricultores familiares, populações tradicionais e povos indígenas. São estes os principais públicos com que a Conexsus atua.

A Conexsus é uma organização dedicada ao fortalecimento de negócios comunitários de impacto socioambiental positivo, auxiliando-os por meio da estruturação do modelo de negócios, acesso ao crédito e soluções financeiras, e ampliação de mercados para os produtos destes empreendimentos. Embora tenha assumido a Amazônia como o bioma prioritário de atuação, há iniciativas e frentes de trabalho em todo território nacional.

Uma abordagem baseada em salvaguardas socioambientais fomenta uma postura proativa da organização para que sua atuação ofereça melhores resultados para as pessoas e ao meio ambiente. Outrossim, aponta diretrizes específicas para seu contexto de atuação, considerando tanto princípios éticos quanto normas e procedimentos a serem adotados para identificar, evitar, mitigar e minimizar potenciais efeitos adversos ao longo do desenvolvimento de suas atividades.

Claramente, tais diretrizes não são representadas apenas pelo posicionamento institucional em um documento, e seu cumprimento tampouco pode estar restrito ao preenchimento de uma lista de verificação ou unicamente por meio do monitoramento dos indicadores de resultado dos projetos. Além da adoção de controles internos e ferramentas de gestão adequadas, é necessário considerar alinhamento e envolvimento da equipe e parceiros, treinamento e reciclagem, ambiente aberto para discussões e reflexões, visitas em campo e, em alguns casos, diligências por terceira parte.

Como uma organização que tem dois anos de operação, parte do desafio da Conexsus é consolidar uma estratégia e um modelo operacional que seja compatível e impulsionador das grandes aspirações e impactos positivos os quais deseja propiciar ao mundo, aos territórios e às vidas das pessoas. Neste contexto, este documento representa um esforço inicial na definição de diretrizes de atuação em temas relevantes para o universo de atuação da Conexsus.

2. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

A partir da sua missão, valores e propósitos, a Conexsus se relaciona com diversos temas da agenda socioambiental. De maneira a garantir um padrão institucional sobre a forma de se relacionar com esses temas, foram propostos posicionamentos para cada um destes. Estes posicionamentos expressam a orientação da Conexsus à sua equipe, parceiros ou prestadores de serviço, acerca dos temas, e devem ser entendidos como diretrizes de atuação que buscam salvaguardar o cumprimento dos objetivos da instituição e os diversos aspectos socioambientais associados. Fazem parte deste conjunto de temas:

- **Respeito às leis, convenções, tratados e acordos internacionais** (2.1)
- **Direitos humanos** (2.2)
- **Relações com povos indígenas e comunidades tradicionais** (2.3)
- **Anticorrupção** (2.4)
- **Uso de drogas** (2.5)
- **Mudanças climáticas** (2.6)

2.1 Respeito às leis, convenções, tratados e acordos internacionais

- a) A Conexsus deve demonstrar conhecimento e respeitar todas as leis nacionais e locais, convenções, tratados e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- b) Caso haja algum conflito entre leis e orientações internacionais sobre direitos humanos, a Conexsus deve identificar tais circunstâncias e seguir integralmente os protocolos internacionais recomendados;
- c) Por sua relevância em relação ao escopo de atuação da Conexsus, convenções das Nações Unidas – como aquelas ligadas ao clima e à diversidade biológica -, e da Organização Internacional do Trabalho devem ser plenamente verificadas e atendidas;
- d) Caso haja pendência para o cumprimento de algum dispositivo regulatório, a Conexsus deve agir para a sua resolução, monitorando a questão, as providências a serem tomadas e seus respectivos prazos de conclusão;
- e) Dentre os principais beneficiários da Conexsus estão comunidades e cooperativas rurais, com frequência historicamente desassistidas e, às vezes, em situação de vulnerabilidade social. Nestes casos, há de se ter um olhar ampliado, justo e, ainda, fortemente coerente, acerca do atendimento às regulações aplicáveis. Ainda que nem sempre seja possível total conformidade com a legislação desde o início, tal objetivo deve ser assumido e ativamente perseguido. Não se trata de flexibilização, mas de sensibilidade a elementos históricos e de contexto que devem ser levados em consideração.

2.2 Direitos humanos

- a) A Conexsus não tolera nenhuma forma de manifestação de discriminação baseada em gênero, raça, orientação sexual, classe social, deficiência, religião, cultura, filiação política etc. Possuímos um profundo compromisso em zelar pelo respeito aos direitos humanos em todo seu universo de atuação;

- b) Por representar o principal conjunto de diretrizes no tema, a Conexsus cumpre e estimula, por todo público com que se relaciona, o respeito integral à Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- c) A Conexsus não tolera quaisquer manifestações de abuso sexual, exploração, assédio ou aliciamento. Embora a relação de poder e oferecimento de privilégios sejam condições comumente relacionadas a tais práticas, tantas outras podem se sobrepor e gerar riscos. Portanto, uma abordagem de precaução deve ser adota permanentemente;
- d) Populações em estado de vulnerabilidade devem ter especial atenção em relação ao comprometimento de seus direitos e condições. Considerando que uma parte relevante do público com o qual trabalha pode apresentar algum nível de vulnerabilidade, para melhor orientar esta relação, a Conexsus possui diretrizes específicas de salvaguardas e relacionamento com populações vulneráveis ([link](#));
- e) Relações pautadas na plena liberdade de expressão e de pensamento fortalece tanto o compromisso de respeito aos direitos humanos quanto aos princípios democráticos. A Conexsus adota esta premissa como padrão de comunicação com todos com quem se relaciona. Discordâncias são efeitos naturais do relacionamento humano e, em situações como esta, busca-se o consentimento do grupo para a escolha do caminho a seguir. Caso necessário, os conflitos identificados são resolvidos com o auxílio ou consulta a uma terceira parte independente;
- f) Ao atuar em uma dimensão territorial significativa, com uma configuração cultural diversa e em contextos socioeconômicos historicamente complexos, como ocorre no Brasil, é natural que a Conexsus se depare com realidades de atendimento aos princípios dos direitos humanos bastante distintas. O meio rural, onde está concentrado a maior parte de suas atividades, por si só, apresenta características bastante específicas. A Conexsus não apenas se opõe a trabalhar em ambientes de desrespeito aos direitos humanos como tem o direcionamento de, ativamente, denunciar quaisquer evidências de respeito às autoridades competentes. Não há margem de tolerância para trabalho escravo, forçado, infantil, em condições sub-humanas, que ofereça risco iminente à vida ou com características semelhantes.

2.3 Relações com povos indígenas e comunidades tradicionais

- a) As atividades da Conexsus devem respeitar a legislação protetiva de direito aos territórios e modos de vida tradicional, assim como contribuir, sempre que possível, para sua implementação. Reconhecemos a Constituição Federal de 1988 (em seus artigos 215 e 216, sobre garantia de pleno exercício dos direitos culturais, e artigos 231 e 232, com dispositivos que disciplinam o entendimento sobre povos indígenas), o Estatuto do Índio (Lei nº 6.000/1973), o Plano Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/ 2007), e instrumentos internacionais como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Declaração das Nações Unidas sobre Direito dos Povos Indígenas como sendo os marcos legais da política indigenista e de povos tradicionais no Estado brasileiro;
- b) Com base na Convenção 169 da OIT, quando em assuntos que possam envolver o direito à terra ou os costumes dos povos indígenas ou quilombolas, o Estado e seus

entes federativos devem observar a garantia da Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI), que tem força de lei no Brasil desde 2004, via Decreto Presidencial nº 5051. Contudo, a Conexsus entende que as organizações não-governamentais de direito privado também podem e devem fazer uso dessa ferramenta, adaptada ao contexto e seu objetivo;

- c) A Conexsus também reconhece e, sempre que possível, atua para a implementação de diversas políticas de inclusão produtiva e fomento rural que, dentre outros, podem envolver comunidades indígenas e tradicionais, como o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), Plano Nacional para a Promoção dos Produtos da Sociobiodiversidade (PNBSB), Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO), dentre outras;
- d) A Conexsus adota a CPLI como forma de assegurar que os povos indígenas e comunidades tradicionais serão ouvidos, considerados e respeitados. Quando em perspectiva de elaborar projetos junto a estes povos, prezamos por acolher as demandas apontadas por eles, respeitando seus planos de vida, gestão territorial e ambiental;
- e) Sempre que possível nos propomos a seguir os trâmites estabelecidos nos protocolos de consulta desenvolvidos por Protocolos Indígenas (PIs) e Protocolos de Comunidades Tradicionais (PCTs) para projetos realizados em seus territórios. Uma vez que esses protocolos não são padronizados, caberá uma análise de viabilidade e de esforço adicional de adaptação do projeto para cada comunidade que possuir seu protocolo.

2.4 Anticorrupção

- a) Atos ilícitos que representam meios para obter vantagens para si ou para outros são formas de corrupção. Dentre outros, tais atos são comumente representados na forma de suborno, propina, lavagem de dinheiro, fraude, oferecimento de vantagem indevida, e imposição de dificuldades às práticas de investigação ou fiscalização;
- b) A Conexsus está consciente da importância da definição dos comportamentos considerados adequados tanto por seus colaboradores quanto pelos parceiros com os quais atua, sobretudo como meio de proteger os valores da organização (i.e., valorização da sociobiodiversidade, inovação e autonomia, participação e cooperação, e empreendedorismo). Para tanto, a Conexsus possui diretrizes específicas instituídas em seu Código de Conduta ([link](#));
- c) A Conexsus reconhece e adota os princípios de combate à corrupção estabelecidos na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis;
- d) Como uma organização da sociedade civil com objeto social ligado ao desenvolvimento rural e proteção dos biomas naturais, a Conexsus recebe e gerencia recursos financeiros oferecidos por parceiros e doadores para a execução de suas atividades. Somos altamente comprometidos com a transparência na gestão e uso destes recursos. Além de adotar métodos e ferramentas de gestão financeira adequados (controle interno), são realizadas auditorias anuais independentes sobre as demonstrações contábeis e financeiras (controle externo). Como meio de garantir transparência aos processos, as demonstrações financeiras, contábeis e os relatórios de auditoria externa são públicos e de livre acesso, no website da Conexsus, enquanto as prestações de contas são

aprovadas anualmente em Assembleia Geral (órgão social que reúne todos o quadro de associados);

- e) Como meio de agregar maior credibilidade ao processo, a Conexsus adota a alternância das empresas responsáveis pela realização das auditorias externas. O limite para que uma mesma empresa realize a auditoria externa independente é de 3 (três) anos consecutivos, sendo, após este período, necessária a alternância da empresa.

2.5 Uso de drogas

- a) Qualquer conduta relacionada às drogas consideradas ilícitas (maconha, cocaína, crack, ecstasy, LSD, inalantes, heroína, barbitúricos, morfina, skank, chá de cogumelos, anfetaminas, clorofórmio, ópio e outras) é crime no Brasil. Congruente com o compromisso de respeito às leis, a Conexsus não admite situações de porte ou uso de drogas ilícitas por seus colaboradores. Evidências de tais condutas são direcionadas ao desligamento ou encerramento de contrato.
- b) Por atuar em todo território nacional e, sobretudo, em áreas rurais, o deslocamento rodoviário faz parte do cotidiano para execução das atividades da Conexsus. Frequentemente, o colaborador é responsável pela condução do veículo ao longo do trajeto. Nestas situações, é compromisso do colaborador apresentar-se em estado de normalidade, sem embriaguez ou uso de drogas. Outrossim, caso um colaborador se sinta inseguro em se deslocar com qualquer condutor que manifeste tais indícios, é assegurado o pleno direito da pessoa em não realizá-lo.

2.6 Mudanças climáticas

- a) A Conexsus reconhece que evidências científicas sustentam o conhecimento sobre as mudanças climáticas. Trata-se de um processo real, perigoso e com previsão de impacto drástico no meio ambiente e na vida das pessoas, o que o caracteriza como um dos maiores desafios do nosso tempo;
- b) O principal vetor que contribui para às mudanças climáticas são atividades antrópicas. O desmatamento (conversão de ambientes naturais para outros usos do solo), a expansão de fronteiras agrícolas e pecuárias, e o sistema de produção e de locomoção dependentes da emissão de combustíveis fósseis, são as principais fontes que contribuem para o aumento da concentração de CO₂ na atmosfera e o aumento da temperatura média do planeta;
- c) A Conexsus também incentiva os esforços de grande parte da sociedade para o enfrentamento das mudanças climáticas. Dentre eles, destacam-se aqueles liderados pela Organização das Nações Unidas (ONU), no âmbito de suas Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança no Clima (UNFCCC, em inglês), fórum internacional intergovernamental primário para negociar a resposta global à mudança do clima. Mais recentemente, como parte do Acordo de Paris, estabeleceu-se o compromisso de manter o aumento da temperatura média do planeta em menos de 2°C, acima dos níveis pré-Revolução Industrial, até 2050, com esforços adicionais para limitar o aumento da temperatura em 1,5°C. A operacionalização dessa meta por cada

país signatário deve se dar a partir das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC, em inglês);

- d) Ainda no campo das Nações Unidas, houve o lançamento da Agenda 2030, com a indicação de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas. Um destes ODS está relacionado à adoção de medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
- e) A Conexsus reconhece e adota as Salvaguardas de Cancun como orientações para uma abordagem adequada acerca de questões sensíveis, como os direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais no âmbito de esforços de mitigação de mudanças climáticas por projetos de redução do desmatamento e degradação florestal (REDD+);
- f) Alinhada aos esforços multilaterais e consciente da necessidade de engajamento da sociedade civil no tema, desde sua fundação, a missão e as ações da Conexsus estão fortemente alicerçadas como estratégias de enfrentamento às mudanças climáticas. Ao ativar o ecossistema de negócios comunitários de impacto socioambiental, ampliando a geração de renda no campo, promove-se a manutenção da sociobiodiversidade e do modo de vida no campo. Desta forma, as comunidades passam a viver em territórios mais resilientes e menos expostas aos efeitos das mudanças climáticas;
- g) A Conexsus vê forte correlação entre resiliência territorial, fortalecimento de negócios comunitários e conservação de florestas e biomas naturais. A integração destes aspectos leva à transição para uma economia de baixo carbono, onde os ambientes naturais são protegidos e mantém sua capacidade de captura e manutenção de CO₂. Menores índices de emissão de Gases do Efeito Estufa (GEEs), como o CO₂, auxiliam no cumprimento da NDC e, conseqüentemente, ao combate às mudanças climáticas;
- h) Pela natureza de suas atividades, ao atuar em todo um país de dimensão continental, há uma demanda para que a equipe da Conexsus e parceiros desloquem-se frequentemente em viagens aéreas. Reconhecemos que a emissão de carbono em voos é um fator significativo para as mudanças climáticas. Desta forma, há um compromisso institucional para redução da pegada de carbono da organização. Como a malha rodoviária e ferroviária no Brasil é restrita e não atende à demanda dos trechos a serem percorridos, na maioria dos casos, a opção pela viagem aérea não está associada ao menor tempo de deslocamento, mas se apresenta como o único meio viável. Portanto, o desafio está em avaliar, caso a caso, quando a presença física é essencialmente necessária e em zelar para que essa análise seja rigorosa e coerente com o empenho da Conexsus em diminuir sua pegada de carbono. Ao lidar com uma população majoritariamente rural, nem sempre a ausência da presença física é bem percebida, e este é uma dificuldade adicional a ser trabalhada. O compromisso com a realização de viagens aéreas apenas quando estritamente necessárias também é uma forma de responsabilidade com os recursos dos doadores e financiadores.

3. CONTROLES INTERNOS

Os controles internos servem para mapear e ajustar atividades e processos com vista a assegurar a operacionalização de diretrizes e instruções. É um meio para que, na prática, a organização execute o que institucionalmente se propôs a fazer.

A Conexsus adota as seguintes medidas para garantir que as salvaguardas socioambientais propostas neste documento sejam verificadas no dia a dia de suas atividades:

- a) Todas as políticas da Conexsus são submetidas e aprovadas em Assembleia Geral. De acordo com o Estatuto Social, esse órgão é composto por todos os associados do instituto. Logo, representa um ambiente coletivo, legítimo e decisório para definição das diretrizes institucionais;
- b) Toda a equipe da Conexsus (conselhos e comitês, diretoria, associados, consultores, prestadores de serviço e quaisquer outros que possuam algum nível de vínculo de atuação) recebem treinamento formal sobre a política – vide item 4. Além de uma verificação de entendimento do conteúdo, o treinamento tem foco em aspectos práticos e situacionais sobre como as diretrizes devem ser executadas;
- c) Todas as políticas da Conexsus são de livre acesso e disponíveis ao público em seu website (www.conexsus.org), como meio para que todas as partes interessadas possam ter conhecimento de suas diretrizes institucionais;
- d) A partir do amadurecimento de sua estratégia e impactos almejados, a Conexsus está aprimorando seu sistema de monitoramento e avaliação. Os indicadores e verificadores que fazem parte desta etapa inicial de implementação são congruentes às salvaguardas propostas, permitindo que a instituição realize um monitoramento integrado do seu cumprimento;
- e) Além das evidências tomadas a partir de procedimentos de controle, idas a campo e verificações in loco são essenciais para assegurar o cumprimento das diretrizes propostas. Cabe à equipe de liderança do projeto ou atividade zelar pela avaliação e atendimento do conteúdo estabelecido;
- f) A Conexsus estabeleceu e disponibiliza um canal de comunicação para tratativa de quaisquer dúvidas ou desvios relacionados à aplicação desta política – vide item 5.

4. TREINAMENTO

A Conexsus é formada por uma rede de consultores associados com muitos anos de experiência em agricultura familiar, negócios comunitários, créditos, políticas públicas, mentoria em negócios, desenvolvimento regional, sustentabilidade e conservação ambiental. Liderada por uma diretoria responsável pela orientação estratégica, gestão institucional e financeira, a Conexsus adota uma matriz operacional que incentiva autonomia, colaboração, inovação, dinamismo, coesão, e um claro direcionamento a resultados.

Em um ambiente diverso, ágil e dinâmico, é fundamental que todo o conjunto de membros (conselheiros e membros de comitês, diretoria, associados, consultores, prestadores de serviço e quaisquer outros que atuem em nome da organização), estejam orientados quanto às diretrizes institucionais, de forma a garantir que o modelo operacional da Conexsus é respeitado e executado em seus diferentes níveis de atuação.

Esta política faz parte do ciclo de treinamento de integração e de reciclagem (anual) de todos os membros da Conexsus.

5. CANAIS DE DENÚNCIA

O controle social, direto ou indireto, tem sido cada vez mais adotado como prática para fiscalização da administração pública e privada. Para receber denúncias sobre práticas, de membros da Conexsus ou parceiros, que estejam em desacordo com quaisquer das diretrizes estabelecidas neste documento, estimula-se que sejam registradas queixas (se preferível, anonimamente), para as quais são oferecidos os seguintes canais de recebimento:

- a) E-mail: contato@conexsus.org (A/C Cíntia Andrade)
- b) Telefone: (21) 3546-5432 (contato com Cíntia Andrade, Diretora Administrativo-Financeira)
- c) Correspondência: Praia do Flamengo, 66 – Bloco B – Sala 320 – Flamengo. CEP: 22.210-930. Rio de Janeiro/RJ.

Será assegurada a confidencialidade das informações em todo o processo de apuração da denúncia, durante e após o seu encerramento.

Cabe ressaltar que não cabe a Conexsus nenhum tipo de julgamento, no que tange aos impactos legais da denúncia, em quaisquer umas das situações mencionadas. Contudo, valendo-se do princípio da precaução, cabe a Conexsus reagir ao caso e assumir as medidas necessárias para preservação da instituição, bem como total cooperação para adoção, quando cabível, dos respectivos procedimentos legais.

6. VIGÊNCIA

Esta política passa a ser aplicada a partir de 05.05.2020.

Elaborado por: Equipe Conexsus, em 03.04.20.

Aprovado por: Assembleia Geral Conexsus, em 04.05.2020.